



PROCESSO Nº 044/2025
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO Nº: 045/2025

CONTRATADA: ARTUZI & BONATTO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.355/0001-00.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia, relativos a assessoria, supervisão e acompanhamento das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I, com a utilização de recursos oriundos do Governo Federal proposta FNS nº 12123.7350001/24-003 e contrapartida municipal, conforme cronograma físico financeiro, orçamento discriminado, memorial descritivo e projeto, compreendendo o fornecimento dos serviços descritos na proposta.

JUSTIFICATIVA: No exercício de 2024, o Município apresentou proposta junto ao Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, tendo sido contemplado em 20/09/2024 por meio da Portaria nº 5354/2024, proposta nº 12123.7350001/24-003 objetivando a execução da obra supra citada.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação de serviços engenharia, relativos a assessoria, supervisão e acompanhamento da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos referidos serviços mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, I, da referida Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



O preço dos serviços de engenharia especializados, relativos a assessoria, supervisão e acompanhamento das obras, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada pelo secretário da pasta, estando, portanto enquadrado no permissivo legal.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 I, daquele Texto Federal.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de engenharia acima citados.

Barra do Rio Azul, RS, 22 de maio de 2025.

AIRTON JOSÉ PAN,
Prefeito Municipal em Exercício.